	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS FACULDADE DE LETRAS	
---	---	---

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO
FACULDADE DE LETRAS
EDITAL Nº 16/2018 – PROCESSO No. 23070.001606/2018-71
ÁREA: LIBRAS E TRADUÇÃO**

**RECURSO INTERPOSTO CONTRA
O RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA**

De: Vilma Rodrigues Cardoso
Ao: Prof. Dr. Francisco José Quaresma de Figueiredo
Diretor da Faculdade de Letras – UFG
Goiânia, 25 de maio de 2018.

Sr. Diretor,

Eu, **Vilma Rodrigues Cardoso**, portadora do CPF: 005.899.681-81 e ID: 4302607 – DGPC - GO, candidata do concurso na área de Libras e Tradução desta Faculdade, venho, respeitosamente, solicitar que a minha prova didática seja reavaliada, em virtude dos seguintes motivos:

- a banca alegou que eu não demonstrei domínio do conteúdo que apresentei, no entanto, a aula foi embasada em três autores dos quais estudei previamente, inclusive foram objetos de estudos durante o meu mestrado acadêmico. Acrescento ainda, que através dos slides apresentados durante a aula, todas as teorias foram devidamente explicadas, detalhadas com exemplos, sendo condizentes com o tema proposto. Os autores propõem passos para contextualizar a metodologia de pesquisa em estudos da tradução das línguas de sinais: propósito, categorização e estratégias de tradução.

- a banca alegou também, que eu não me posicionei diante de um autor ou outro, informando minha preferência com base em explicações fundamentadas. Através da filmagem feita na avaliação, é possível perceber que durante toda a aula eu demonstro qual autora é meu objeto de estudo, de tradução e de docência. Repito essa informação inclusive numa pergunta de um dos componentes da banca, momento em que explico que minha preferência por determinada autora, se dá devido à mesma fazer aplicações na área das línguas de sinais e por oferecer estratégias mais completas.

- uma afirmação de que não lecionei de acordo com o plano de aula proposto também não é coerente, pois ao se comparar os passos seguidos na aula através de slides e dinâmicas realizadas, é possível perceber que os critérios foram seguidos rigorosamente.

- por fim, a banca alega que fez uma pergunta e que eu não soube responder. A pergunta foi sobre a abordagem que eu utilizo em minhas aulas, no entanto, essa pergunta foi feita na defesa do memorial, não correspondendo ao dia da prova didática. Esse fator contraditório comprova confusão e inadequação na minha avaliação da prova didática.

Acrescento ainda, que ao final da aula, durante a pergunta feita por uma componente da banca, a mesma informou que compreendeu o conteúdo e que gostou do modo como fiz a trajetória diante do tema abordado. Outro avaliador, disse que não tinha perguntas por que a aula havia sido "clara o suficiente".

Aguardando retorno à minha solicitação, subscrevo-me,

Atenciosamente.



VILMA RODRIGUES CARDOSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE LETRAS



P O R T A R I A N º 061/2018 – FL

O Diretor da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Goiás, Prof. Dr. Francisco José Quaresma de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo membros da Banca de Recurso da Prova Didática do Concurso Público para admissão de professor no primeiro nível de vencimento da classe “A”, na área de **Libras e Tradução**.

Presidente

Profa. Dra. Neuma Chaveiro (UFG)

Membros

Profa. Dra. Soraya Bianca Reis Duarte (IFG)

Profa. Ms. Alessandra Campos Lima Costa (UFG)

Suplentes

Profa. Ms. Andréa dos Guimarães de Carvalho (UFG)

Goiânia, 28 de maio de 2018.

Prof. Dr. Francisco José Quaresma de Figueiredo
Diretor da Faculdade de Letras da UFG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE LETRAS



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR EFETIVO
FACULDADE DE LETRAS
EDITAL Nº 16/2018 - PROCESSO No. 23070.001606/2018-71
ÁREA: LIBRAS E TRADUÇÃO**

**PARECER DA BANCA DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA
DIDÁTICA DA CANDIDATA VILMA RODRIGUES CARDOSO.**

Em atendimento ao recurso interposto contra o resultado da prova didática, impetrado pela candidata VILMA RODRIGUES CARDOSO, a **banca de recurso**, após a visualização do vídeo da prova didática, bem como da análise do plano de aula apresentado e do material entregue à banca, observou que:

- a) Com relação aos pontos solicitados para reavaliação, a **banca de recurso** não encontrou registros, no vídeo da prova didática, dos conteúdos por ela citados.
- b) Considerando a avaliação da prova didática, a **banca de recurso** concorda com a avaliação da **banca de concurso**, na sua totalidade, tendo em vista que a candidata não demonstrou domínio suficiente do conteúdo apresentado ao não responder com segurança e exatidão à arguição de um dos membros da banca. Embora apresente conteúdos teóricos, ficou confusa em relação aos autores por ela utilizados na aula.

Dessa forma, a **banca de recurso** não encontrou indícios que justificassem a alteração da nota da prova didática (4,35) atribuída pela **banca de concurso**.

Goiânia, 29 de maio de 2018.

Prof. Dra. Neuma Chaveiro

Prof. Dra. Soraya Bianca Reis Duarte

Prof. Ma. Alessandra Campos Lima da Costa

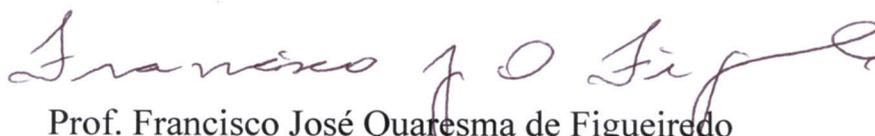


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE LETRAS

CERTIDÃO DE ATA

Certificamos que, em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2018, o Conselho Diretor da Faculdade de Letras apreciou e aprovou o parecer da Banca de Recurso do Concurso Público na Área de Libras e Tradução, referente ao recurso interposto por **Vilma Rodrigues Cardoso**, mantendo a nota atribuída pela Banca do Concurso na Prova Didática.

Goiânia, 30 de maio de 2018.


Prof. Francisco José Quaresma de Figueiredo
Diretor da Faculdade de Letras/UFG